

Resolução 034/91 - CONSUNI

Alterada pela Resolução 054/93 - CONSUNI

Aprova ajuste curricular no curso de Educação Física com opções de Licenciatura e Bacharelado.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) o constante do processo nº 840/91, originário do Centro de Educação Física e Desportos- CEFID, devidamente apreciado pela Câmara de Ensino, em reunião de 15.10.91, e aprovado pelo Plenário do CONSEPE, em reunião de 29.10.91, e homologado pelo plenário do CONSUNI, em reunião de 13.12.91;

b) o interesse do centro de Educação Física e Desportos – CEFID, em oferecer duas opções a seus alunos: Licenciatura e Bacharelado, conforme ampla e convincente justificativa constante do bojo do processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ajuste curricular no curso de Educação Física, oferecido pelo Centro de Educação Física e Desportos - CEFID, com as opções de Licenciatura e Bacharelado, ficando a Grade Curricular assim estabelecida:

DISCIPLINA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
NÚCLEO BÁSICO		
1ª FASE		
Biologia 05		
Ginástica I	04	
Atletismo I	04	
sociologia	04	
Filosofia	04	
História da Educação Física	02	
Metodologia Científica	02	
2ª FASE		
Anatomia 05	Biologia	
Ginástica II 04	Ginástica I	
Atletismo II 04	Atletismo I	
Psicologia 04		
Rítmica I 04		
Recreação 04		
3ª FASE		
Didática Geral 03		
Fisiologia Geral 04	Anatomia	

Rítmica II	04	Rítmica I
Judô	03	
Futebol	04	
Natação I	03	
Voleibol	04	
4ª FASE		
Didática Aplicada à EF	03	Didática Geral
Natação II	03	Natação I
Fisiologia Aplicada à EF	04	Fisiologia Geral
Ginástica Artística	04	Ginástica II
Handebol	04	
Desportos Complementares	03	
Basquetebol	04	

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

5ª FASE		
Prática de Ensino I	04	
Cinesiologia	03	
Organização e Administração da EF	04	
E.P.B.	04	
Estrutura e Funcionamento de Ensino	04	
Emergência no Exercício Físico	03	
Estatística Aplicada à EF	03	
6ª FASE		
Prática de Ensino II	04	Prática de Ensino I
Biomecânica da Ed. Física	03	Cinesiologia
Desenvolvimento Motor	03	
Medidas e Avaliação em EF	04	
Higiene do Exercício Físico	03	
Pesquisa em Educação Física	04	Estatística Aplicada à EF
Pedagogia dos Esportes I	04	
7ª FASE		
Ludomotricidade	03	
Dança	02	
Folclore	02	
Aprendizagem Motora	03	Desenvolvimento Motor
Pedagogia dos Esportes II	04	Pedagogia dos Esportes I
Educação Física Infantil	03	Desenvolvimento Motor
Interdisciplinaridade e EF	02	

Optativas (2)	04
8ª FASE	
Introdução à Educação Especial	02
Metodologia Ensino EF Especial	02
Organização e Administração da Ed. Especial	02
Desenvolvimento Neuropsicomotor	02
Ginástica Especial	04
Fisioterapia	04
Estágio em Educação Especial	03
Optativas (2)	04

BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

5ª FASE		
Cinesiologia	03	
E.P.B.	04	
Estatística Aplicada ao Esporte	04	
Emergência nos Esportes	04	
Sociologia do Esporte	02	
História do Esporte	02	
Desenvolvimento Motor	03	
Higiene no Esporte	02	
6ª FASE		
Biomecânica do Esporte	03	Cinesiologia
Medidas e Avaliação no Esp.	04	
Pesquisa no Esporte	04	Estatística Aplicada ao Esporte
Introdução ao Processamento de Dados	02	
Pedagogia dos Esportes	03	
Psicologia do Esporte	03	
Ética Profissional	02	
Aprendizagem Motora	03	Desenvolvimento Motor
7ª FASE		
Treinamento Esportivo	04	Biomecânica do Esporte
Legislação Esportiva	02	
Nutrição no Esporte	02	
Organização de Eventos Esp.	02	
Administração Aplicada ao Esporte	03	
Metodologia do Ensino em Esportes I	12	

Atlet. Nat. Vol. HB. BB. Fut.

8ª FASE

Dinâmica de Arbitragem Esp.	03	
Metodologia do Ens. Esportes II	12	Metodologia do Ensino dos Esportes I

Atlet. Nat. VB. HB. BB. Fut

Estágio em Esportes	06
Optativas (2)	04

Art. 2º - O Núcleo Básico comum aos dois cursos é integrado pelas disciplinas das 04 primeiras fases, constituindo-se em pré-requisito tanto para a Licenciatura em Educação Física como para o Bacharelado em Educação Física e Esportes.

Parágrafo Único: Ao integralizar o Núcleo Básico, o aluno deverá optar por uma das habilitações.

Art. 3º - A alteração curricular do Curso de Graduação em Educação Física deverá ocorrer a partir do 1º semestre de 1992.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 13 de dezembro de 1991

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente do CONSUNI